



Editor: Joseph Hanlon | **Director:** Edson Cortez | **Chefe de redação:** Borges Nhimire | **Repórter:** Narciso Cossa

Número 38 - 12 de Agosto de 2018

Publicado por CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org www.cipmoz.org/eleicoes2018

Para subscrever a edição em português <http://eepurl.com/cYjhdB> e a versão em inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>

Para cancelar em português <http://ow.ly/ErPa30ekCru> e em inglês <http://ow.ly/Sgzm30ekCkb>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte.

CNE continua a alterar resultados secretamente, desafiando o Conselho Constitucional - *Continuará assim depois do Zimbabwe?*

A vitória de Emmerson Mnangagwa foi em margem mínima. 36 320 votos a favor do candidato da ZANU-FP evitaram uma segunda volta nas eleições presidenciais no Zimbabwe. A Comissão Eleitoral do Zimbabwe foi criticada, houve manifestações populares nas principais cidades, e a posse do novo presidente foi adiada pelos tribunais.

Em Moçambique, nas eleições gerais de 2014, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) atribuiu secretamente 41 150 votos extras aos candidatos da Frelimo à Assembleia da República – decisão que foi posteriormente anulada pelo Conselho Constitucional e os votos devolvidos à oposição. Nas eleições das Assembleias Provinciais do mesmo ano, o Conselho Constitucional anulou alterações de resultados feitos secretamente pela CNE e que atribuíam um assento extra a Renamo. O assento foi devolvido ao MDM. <http://bit.ly/CC-acordao21>

Ainda assim, a CNE continua a fazer alterações dos resultados secretamente. Na segunda volta da eleição intercalar de Nampula, a CNE adicionou 572 votos extras – em segredo, sem explicação e em total violação do acórdão do Conselho Constitucional que determinou que tais alterações devem ser publicamente anunciadas. <http://bit.ly/2vP3go2>

Repetidas vezes solicitamos explicação ao STAE e CNE e finalmente na sexta-feira, cinco meses após a eleição (de 14 Março) o porta-voz da CNE, Paulo Cuinica, dignou-se a explicar que a Comissão de Eleições da Cidade de Nampula deixou de fora alguns editais das assembleias de voto e a CNE voltou a adicioná-los. Pior ainda, a

CNE admitiu que não tem registos acessíveis ao público de donde as alterações foram feitas. Paulo Cuinica disse que seria “muito trabalho” descobrir onde as mudanças foram feitas, entretanto, prometeu buscar mais dados.

O que está em causa é a transparência e confiança. A CNE pode corrigir erros materiais nos resultados mas deve fazê-lo publicamente e disponibilizar os registos das correções feitas.

Nas eleições de 10 de Outubro próximo, em alguns dos 53 municípios os vencedores podem ganhar com margens mínimas como no Zimbabwe. Se a CNE continuar a alterar resultados secretamente, desafiando a decisão anterior do Conselho Constitucional, o que irá acontecer?

Conselho Constitucional considerou que a CNE violou a lei em 2014

Num acórdão de 2014, o Conselho Constitucional considerou que a lei é clara. Existe uma pirâmide de quatro etapas de apuramento de resultados. Nas últimas três etapas, apenas se somam os resultados obtidos nas contagens anteriores. A cada nível os resultados são publicados.

No nível mais baixo (primeiro apuramento), cada assembleia de voto conta os boletins de voto ali depositados e produz um edital, que contém a soma dos votos depositados nas urnas e faz a respectiva distribuição entre os candidatos, votos nulos e votos em branco. Este é o apuramento parcial.

No segundo nível, a comissão distrital de eleições ou comissão de eleições da cidade – conforme o caso – simplesmente soma os votos que recebe dos editais de apuramento parcial realizado nas assembleias de voto locais. A este nível denomina-se apuramento intermédio.

No terceiro nível, denominado centralização provincial, a comissão provincial de eleições faz a soma dos resultados recebidos dos distritos e das cidades.

No quarto e último nível, a CNE soma os resultados recebidos das províncias e posteriormente os submete ao Conselho Constitucional para validação. Este é o apuramento geral.

O Conselho Constitucional (CC) decidiu em 2014 que esta é a única forma legal de fazer o apuramento geral de resultados. "São os únicos dados, permitidos por lei, para o apuramento geral e nacional" disse o CC (pág. 45 do Acórdão n.º 21/CC/2014 de 29 de Dezembro <http://bit.ly/CC-acordao21>). Este procedimento é previsto na lei 7/2018, de 3 de Agosto (artigos 96 e seguintes) <http://bit.ly/2LWMTAy>.

A CNE pode verificar os editais de apuramento parcial mas se detectar erros, o Conselho Constitucional decidiu que deve reportar às comissões inferiores para a correcção. "Uma vez detectados os erros materiais, pela CNE, nas actas e editais remetidos pelas comissões provinciais de eleições e corrigidos estes, o facto devia ter sido notificado àquelas comissões." Com efeito, as mudanças devem ser tornadas públicas.

A lei permite apuramento provisória, que consiste em enviar editais de apuramento parcial à CNE em Maputo (art. 108) para ser processados.

No passado, esta prática foi usada para permitir uma rápida divulgação na imprensa dos resultados parciais e provisórios. Mas o que têm sucedido é que a CNE ignora os resultados de apuramento intermédio e de centralização provincial e faz a sua própria contagem paralela a partir dos editais provisoriamente recebidos. E por fim adopta os resultados da sua própria contagem paralela como oficiais.

O Conselho Constitucional relatou que a "a CNE afirma ainda na sua resposta que elaborou os editais do apuramento nacional com base nas actas e editais do apuramento provincial, bem como dos respectivos dados provenientes dos Centros de Processamento de Dados Provinciais e não considerou, para este efeito, as actas e os editais de centralização provinciais devidamente assinados pelos membros das comissões provinciais de eleições por estes terem cometido erros materiais, não corrigidos." O Conselho Constitucional rejeita este procedimento, que o considera "censurável".

Apesar da decisão do Conselho Constitucional em 2014, parece que a CNE e o STAE (Secretariado Técnico da Administração Eleitoral) voltaram a fazer a sua própria contagem paralela em Março deste ano em Nampula. Nada foi dito sobre as diferenças mas a 27 de Março, publicamos esta tabela.

Nampula Apuramento Intermédio			
	CPE	CNE	Diferença
Total de Votantes	96 398	96 970	572
Amisse Cololo Antonio	39 154	39 289	135
Paulo Vahanle	55 265	55 535	270
Votos nulos	1 145	1 242	97
Votos em branco	834	904	70

Nova legislação eleitoral autárquica disponível em: <http://bit.ly/2LWMTAy>

Principais partidos já se candidataram

A Frelimo, Renamo MDM e outros três concorrentes inscritos já apresentaram suas candidaturas às eleições autárquicas de 10 de Outubro, faltando um dia para o fim do prazo.

Segundo dados da Comissão Nacional de

Eleições Autárquicas 2018 é parte do Programa Votar Moçambique



Eleições (CNE), para além dos três partidos com assento parlamentar que concorreram para os 53 municípios do país, submeteram candidaturas ainda o Partido Movimento Alternativo de Moçambique (MAMO), que concorre para os municípios de Quelimane, Mocuba e Cidade Nampula; o grupo de cidadãos Solidariedade Cívica de Moçambique (SCM), que concorre para a cidade de Maputo e a coligação E-Povo.

COBERTURA DETALHADA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2018 e Eleições Gerais de 2019 a ser mais uma vez feita pelo *Boletim sobre o Processo Político em Moçambique*, que tem vindo a cobrir todas as eleições multipartidárias em Moçambique desde 1994. Mais uma vez, teremos uma equipa de repórteres posicionados em todo o país, reportando os factos com acurácia e veracidade. O Boletim tem periodicidade mensal durante a preparação das eleições e será mais frequente e de base diária durante as eleições.

As edições iniciais são igualmente distribuídas através do mailing list do CIP até que sejam mais frequentes. **Para passar a receber todas as publicações sobre as eleições** subscreva a lista exclusiva do Boletim. Para subscrever o boletim eleitoral em português <http://eepurl.com/cYjhdB> e a edição em Inglês <http://eepurl.com/cY9pAL>.

As primeiras edições estão disponíveis em <http://www.cipmoz.org/eleicoes2018>

O prazo de apresentação de candidaturas termina esta segunda-feira 13 de Agosto, com duração de apenas 8 dias, contra os 22 dias que estavam inicialmente estabelecidos no calendário eleitoral. O impasse entre a Frelimo e a Renamo sobre a desmilitarização desta, levou à demora na aprovação da legislação eleitoral, fazendo com que se alterasse o calendário eleitoral e sacrificar-se

dentre várias etapas, o período de submissão de candidaturas,

Inscreveram-se para concorrer às eleições autárquicas de 10 de Outubro 17 partidos, 4 coligações de partidos e 7 grupos de cidadãos.

As listas dos cabeças de listas (candidatos a presidentes de conselho autárquico) da Frelimo e Renamo estão disponíveis aqui: <http://bit.ly/2nwfLRD>

Segundo da lista também conta

A segunda pessoa da lista vencedora das eleições à assembleia municipal substitui automaticamente o presidente do município em caso de incapacidade permanente, morte, renúncia, perda de mandato, tornando-se assim o segundo lugar da lista uma posição estratégica.

Mas até aqui, todo o debate em torno das candidaturas às eleições autárquicas de 10 de Outubro próximo gira em torno dos cabeças de listas, que são na prática os candidatos à presidência dos respectivos municípios, ignorando por completo os segundo da lista.

O número 59 e seguintes, da Lei 6/2018, de 3 de Agosto estabelece que o Presidente do

Conselho Municipal é substituído pelo membro da Assembleia Municipal que se seguir ao Cabeça de Lista da lista vencedora.

No Município de Maputo, é possível que o candidato da Frelimo, Eneas Comiche, não complete seu mandato de cinco anos. Dai que há grande probabilidade de Fernando Sumbana Jr, a segunda pessoa da lista, vir a assumir o cargo.